

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-112/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-026/2015 CONFORME PROCESSO-220/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 09/07/2015 17:02:24

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 026/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 026/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a alteração de dispositivos da Lei nº. 3.001 de 06 de fevereiro de 2012 que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê incluir a Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, responsável pelos projetos do município e também por coordenar a execução das atividades inerentes a área de captação de recursos compreendendo elaborar projetos para captação de recursos e encaminhar para governo federal e estadual e, ainda, para incluir a GRAMADOTUR e Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto

de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 11 de Junho de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator